



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM\MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano II - Edição N° CCLXI de 17 de Junho de 2022





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLXI de 17 de Junho de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES DO PODER PÚBLICO.

SUMÁRIO

RETIFICAÇÃO : 1326/2022

RETIFICAR EM PARTE, A PORTARIA Nº 1271/2022/GP DE 02 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE 07 DE JUNHO DE 2022, DESIGNAR O SERVIDOR MARCOS ADRIANO DE PEREIRA ALVES

EXTRATO DE CONTRATO: 148/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO MATADOURO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

EXTRATO DE CONTRATO: 149/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO: 150/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

INSTRUÇÃO NORMATIVA: 003/2022

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 4º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1415, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, DISPÕE SOBRE O FLUXO DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO INSTAURADOS





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLXI de 17 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- PORTARIAS - RETIFICAÇÃO : 1326/2022

PORTARIA Nº 1326/2022/GP DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Retificação da Portaria Nº 1271/2022/GP de 02 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Itapecuru -Mirim - MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em parte, a Portaria Nº 1271/2022/GP de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 07 de junho de 2022, designar o servidor **MARCOS ADRIANO DE PEREIRA ALVES**, inscrito sob o CPF nº 027.475.013 -96, para exercer a função de **RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC**, neste município. Sendo o responsável supracitado servidor do quadro efetivo com data de admissão em 17/12/2020 para o cargo de Técnico em Gestão, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPECURU MIRIM-MA**.

Art. 2º - Onde se lê: "..., designar o servidor **MARCOS ADRIANO DE PEREIRA ALVES**", leia-se: "..., designar o servidor **MARCOS ADRIANO PEREIRA ALVES**".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAPECURU -MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLXI de 17 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 148/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no Matadouro Municipal de Itapecuru - Mirim/MA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no Matadouro Municipal de Itapecuru -Mirim/MA. VALOR: **R\$ 182.000,00** (cento e oitenta e dois mil reais). DATA DA ASSINATURA:17/05/2022. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER 02 -PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., ABAST, IND, COM PESCA, PROD, ME AMB.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., ABAST, IND, COM, PESCA, PROD, ME AMB.PROJETO/ATIVIDADE 20.605.0010.1030 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1500000000 – RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTO. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG. p/CONTRATADA: Caio Rubens Vieira da Silva – Proprietário. Itapecuru-Mirim/MA, 17 de junho de 2022.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLXI de 17 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 149/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº.149/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA, através da Secretaria Municipal de JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO e a EMPRESA: A.A OLIVEIRA EIRELE. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender demanda da Prefeitura Municipal de Itapecuru-MIRIM. VALOR GLOBAL: 170.887,14 (Cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos). DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº7.892/2013, Decreto Federal nº10.024/2019, da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº8.666/1993.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENT.CULT.ESP.LAZ.E TURISMO/UNID. ORÇAM: 08 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENT.CULT.ESP.LAZ.E TURISMO PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0029 2.068 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS: CARNAVAL, FESTA JUNINO, ANIV.DA CIDADE E OUTROS. ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSO: 1500000000- Transferência não Vinculados de Impostos/VALOR : R\$: 170.887,14 (Cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE Luciano da Silva Nunes p/CONTRATADO: Antônio André de Oliveira/ representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 17 de junho de 2022.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLXI de 17 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 150/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº.150/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA, através da Secretaria Municipal de JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO e a EMPRESA: KADOSH SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender demanda da Prefeitura Municipal de Itapecuru-MIRIM. VALOR GLOBAL: 136.512,00 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e doze reais). DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº7.892/2013, Decreto Federal nº10.024/2019, da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº8.666/1993.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENT.CULT.ESP.LAZ.E TURISMO/UNID. ORÇAM: 08 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENT.CULT.ESP.LAZ.E TURISMO PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0029 2.068 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS: CARNAVAL, FESTA JUNINO.ANIV. DA CIDADE E OUTROS. ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSO: 1500000000- Transferência não Vinculados de Impostos/ 136.512,00 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e doze reais). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE Luciano da Silva Nunes p/CONTRATADO: José Carlos Maia Lopes Filho/ representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 17 de junho de 2022.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLXI de 17 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- ATO ADMINISTRATIVO - INSTRUÇÃO NORMATIVA: 003/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 03/2022.

A Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso I, da Lei municipal nº 1415, de 26 de dezembro de 2018, dispõe sobre o fluxo dos processos de pagamento instaurados no âmbito desta municipalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de análise da conformidade e regularidade dos processos administrativos de pagamento pelo corpo técnico desta Controladoria Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais regedores da administração pública, neste particular o da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de impelir maior celeridade e economicidade na tramitação dos processos administrativos de pagamento nesta administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer fluxo processual condizente com a pretendida celeridade, eficiência e eficácia para o atingimento da finalidade dos processos de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar o fluxo (anexo 1) relativo aos processos administrativos de pagamento, objetivando imprimir maior celeridade na sua tramitação.

Art. 2º Esta norma abrange todos os órgãos da administração pública direta e indireta desta municipalidade, que possam vir a ser responsáveis pela instauração de processos administrativos de pagamento.

Art. 3º Fica estabelecido que, após a devida protocolização, o processo de solicitação de pagamento deverá ser instruído, conforme lista de verificação (*check-list*), na Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, ficando a cargo desta a juntada de toda a documentação pertinente ao pleito.

Art. 4º Inexistindo impropriedades, a Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão encaminhará o processo à contabilidade, para a liquidação da despesa.

Art. 5º O setor de contabilidade, após a liquidação, devolverá o processo à Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão que o encaminhará à Controladoria Geral do Município, para emissão de parecer técnico.

Art. 6º Após a juntada do parecer técnico da Controladoria Geral do Município, o processo será devolvido para Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão para efetivação do pagamento da despesa, caso não haja recomendações que impeçam o pagamento.

Art. 7º Após o pagamento da despesa, a Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão providenciará o seu arquivamento ou, na hipótese de permanência de qualquer impropriedade, tomará as providências necessárias no sentido de regularizá-la, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º Isentam-se da necessidade de emissão de parecer da Controladoria os processos de pagamento que versem sobre locação de imóvel, locação de sistemas e equipamentos de informática (software/hardware) e de contratação de serviços públicos, tais como: energia elétrica, água e esgotamento sanitário, casos em que haverá somente a análise prévia da documentação juntada nos autos, excetuando-se, no entanto, aqueles relativos ao primeiro pagamento/medição, os quais deverão ser submetidos à análise conclusiva do controle.

Art. 9º Nos processos relativos ao primeiro pagamento/medição, ou naqueles de parcela única, deverá constar nos autos, como apenso, o respectivo processo licitatório, para fins de aferição acerca da regularidade da contratação.

Art. 10 O processo que apresentar qualquer impropriedade só poderá ser arquivado após a devida regularização.

Art. 11 Nenhum processo será arquivado com pendência de assinatura e/ou de paginação.

Art. 12 Fica revogada a Instrução Normativa nº 02/2022, de 08 de junho de 2022.

Art. 13 Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecuru-Mirim/MA, 15 de junho de 2022.

Nelsonairon Marques Viana
Controlador Geral do Município

